



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI Nº 3.618 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**"ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2675 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE, "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL EM CASO DE CIRCUNSTÂNCIAS TEMPORÁRIAS EMERGENCIAIS, CALAMIDADE PÚBLICA E RISCO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

**Art. 1º** - Altera a redação do *caput* do Artigo 6º da Lei nº 2675 de 19 dezembro de 2019 que, "Dispõe Sobre A Regulamentação E Critérios Para Concessão Dos Benefícios Eventuais De Assistencia Social Em Caso De Circunstâncias Temporárias Emergenciais, Calamidade Pública E Risco Social, E Dá Outras Providencias", que passa a ter a seguinte redação:

(.....)

***Art. 6º. O auxílio funeral constitui-se em provisões de Proteção Social, de caráter suplementar e temporário, através de bens de consumo e serviços, para reduzir a fragilidade provocada pela morte de membro da família, mediante prévio e favorável parecer técnico de assistente social, psicólogo da equipe de referência do CRAS e/ou pelo Gerente do Programa de Benefícios Eventuais do Centro de Referência de Assistência Social, que se destinará a suprir a falta advinda da impossibilidade do indivíduo arcar com as despesas decorrentes da morte do membro da família, caracterizando-se suporte para reconstruir sua autonomia no momento de vulnerabilidade e de risco social.***

**Art. 2º** - Altera a redação do inciso II do Artigo 16 da Lei nº 2675 de 19 dezembro de 2019 que, "Dispõe Sobre A Regulamentação E Critérios Para Concessão Dos Benefícios Eventuais De Assistencia Social Em Caso De Circunstâncias Temporárias Emergenciais, Calamidade Pública E Risco Social, E Dá Outras Providencias", que passa





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

---

a ter a seguinte redação:

**Artigo 16 (.....)**

***II- O auxílio será concedido no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses, de acordo com a comprovação na manutenção do auxílio aluguel aos beneficiários, tão somente nos casos excepcionais de interesse público e social, mediante parecer técnico de risco social e vulnerabilidade***

**Art.3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUAN ALEX TESTONI  
PREFEITO**





# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	3618	16/12/2025
ID: <b>1445897</b>	Processo	Documento
CRC: <b>1669CAA4</b>		
Processo: 1-3824/2025		
Usuário: Kelle Aparecida Lucas dos Santos		
Criação: 16/12/2025 12:27:19	Finalização: 16/12/2025 12:28:19	
MD5: <b>CCEDA3DD9E92ED61DFCB41D23EAE9DBB</b>		
SHA256: <b>7550C9B2FF8EB4CC59A18F7A6468F293419AC79718463C33163CA8CA13331184</b>		

Súmula/Objeto:

**"ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2675 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE, "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CASO DE CIRCUNSTÂNCIAS TEMPORÁRIAS EMERGENCIAIS, CALAMIDADE PÚBLICA E RISCO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

### INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	16/12/2025 12:27:19
-------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	16/12/2025 12:27:19
------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	16/12/2025 13:53:20
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1445897 e o CRC 1669CAA4.